



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE VOLTA REDONDA - RJ
Av. Paulo de Frontin, nº 457, sala 108, 1º andar, Atarrado
Volta Redonda - RJ
CEP: 27.215-580 TEL: (024) 3511-3751 / 3511-3759
E-mail: cmdcavr91@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VOLTA
REDONDA**
COM O POVO HONESTIDADE
E COMPETÊNCIA

Deliberação nº 084/2026-CMDCA.

Ementa: *Dispõe sobre a adoção do formato virtual para as reuniões da Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda – RJ, reunido em Assembleia Ordinária, no dia 28 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.309/2022, que altera o Código Civil para permitir expressamente a realização de assembleias e reuniões de órgãos colegiados por meios eletrônicos; **CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar o tempo, reduzir custos operacionais e garantir a celeridade dos processos sob análise da Comissão de Ética; **CONSIDERANDO** a eficiência demonstrada pelo uso de ferramentas de videoconferência na continuidade das políticas públicas;

DELIBERA:

Art. 1º – Fica aprovada a permanência do formato virtual (online) para a realização de reuniões ordinárias e extraordinárias da **Comissão de Ética** deste Conselho.

Art. 2º – As reuniões ocorrerão por meio de plataformas de videoconferência que permitam a transmissão em tempo real de som e imagem, garantindo a participação plena e o direito de voz e voto de todos os membros.

Art. 3º – O link de acesso à sala virtual deverá constar obrigatoriamente no edital de convocação, enviado aos membros com antecedência.

Art. 4º – Em razão da natureza sensível dos temas tratados pela Comissão de Ética, as reuniões virtuais deverão:

- I – Ocorrer em ambiente digital restrito e seguro;
- II – Ser gravadas (se necessário) para fins de registro e memória, ficando o acesso ao conteúdo restrito aos membros da comissão e órgãos de controle, quando necessário;
- III – Observar o sigilo absoluto sobre dados de crianças, adolescentes e denunciantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE VOLTA REDONDA - RJ
Av. Paulo de Frontin, nº 457, sala 108, 1º andar, Aterrado
Volta Redonda - RJ
CEP: 27.215-580 TEL: (024) 3511-3751 / 3511-3759
E-mail: cmdcavr91@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VOLTA
REDONDA**
COM O POVO HONESTIDADE
E COMPETÊNCIA

Art. 5º – Eventuais impossibilidades técnicas de algum membro deverão ser comunicadas à Comissão em até 24 [vinte e quatro] horas antes da reunião, podendo o formato ser convertido em híbrido em casos excepcionais.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 28 de abril de 2026.

KATYA AGUIAR DE SOUZA
Presidente
CMDCA/VR

CONS. KATYA AGUIAR DE SOUZA
PRESIDENTE DO CMDCA